Prefeitura Municipal de Frutal,
5 de março de 1974.
[signature]
Rego e pus.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.; [signature]

Lei nº 2.213, de 5 de abril de 1974.

Dispõe sobre transformação de cargo.

O Povo do município de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º _ Fica transformado em cargo de chefia o de Encarregado do Matadouro Municipal, com percepção do vencimento de Cr$ 609,00 e mais a gratificação de Cr$ 190,00 por mês.

Art. 2º _ As atribuições de Chefia criada por esta lei serão determinadas pelo Gabinete do prefeito Municipal.

Art. 3º _ Para ocorrer a despesa criada por esta lei, fica aberto um crédito especial de: Cr$ 7.200,00.

Art. 4º _ A despesa de que se refere o art. 1º, correrá por conta de dotações que forem anuladas para a constituição de recursos.

Art. 5º _ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, retroargindo seus efeitos a 1º de março de 1974.

Mando, portanto, a todos a quem o conhe-

cimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 5 de abril de 1974.

Reg.º e publ.º nesta Secretaria na mesma data.
Assist. da Secretaria, [illegible]

Lei nº 2.214, de 5 de abril de 1974.

Dispõe sobre prestação de serviço, por máquinas da Prefeitura, a particulares.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a prestação de serviço de terraplanagem, por máquinas da Prefeitura, quando solicitada por particulares, no município, desde que as máquinas não estejam em trabalho na administração.

Art. 2º - O custo do serviço será arbitrado pela Prefeitura, tendo em vista as horas trabalhadas, para recolhimento à Tesouraria municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.